CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2853	29 SET. 2014	

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N º 076 DE 29 DE setembro DE 2014.

Cria o "Dia da Consciência Jovem" em Mococa e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2014, aprovou o Projeto de Lei nº_____/2014, de autoria da Vereadora Maria de Fátima da Silva, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Mococa, o "Dia da Consciência Jovem", que será comemorado no dia 30 de março.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Mococa oferecerá, preferencialmente na última semana de março, atividades e palestras sobre a importância da juventude na política e na democracia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de setembro de 2014.

Maria de Fátima da Silva

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Vereadora – PTB

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 10 / 11 / 2014
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 17 / 11 / 2014
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto, além de buscar estreitar o diálogo entre o povo e seus representantes eleitos, convida o jovem a participar cada vez mais das questões políticas, em especial as do seu Município.

Vimos, por exemplo, sobretudo nas manifestações de junho de 2013, o poder que os jovens têm, quando bem intencionados, de mudar o mundo em que vivem. E isso é bom.

Pensando assim, quanto mais conscientes nossos jovens forem, não só de seus direitos enquanto cidadãos, mas também da história de lutas travadas, lágrimas e sangue derramados, para que esses mesmos direitos fossem hoje realidade, mais próximos estaremos da sociedade livre, justa e solidária de que fala nossa Constituição da República.

Aliás, o tema das atividades e palestras propostos tem tudo a ver com as finalidades para as quais foi criada nossa Escola do Legislativo, quais sejam, levar conhecimento e promover cidadania.

Assim, ciente de que os nobres colegas também trabalham pelo interesse público e social, conto com o apoio de todos para a aprovação desta propositura.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de setembro de 2014.

maria de Fátima da Silva

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Vereadora – PTB

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1.100/2014.

PROJETO DE LEI Nº. 076/2014.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de setembro de 2014.

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.100/2014.

PROJETO DE LEI Nº. 076/2014.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 10 / 10 / 2014.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Marcio S.G. Fernandes.

DATA DA NOMEAÇÃO: 10 / 10 / 2014.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.100/2014.

PROJETO DE LEI Nº. 076/2014.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 10 / 10 / 2014.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº 037/2014

REFERÊNCIAS:	*Projeto de Lei nº 076/2014. Cria o "Dia da Consciência Jovem" em Mococa. Considerações.*
INTERESSADOS:	*Vereadora Maria de Fátima da Silva (autora) e Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes (relator).*

Trata-se de projeto de lei que institui data comemorativa em prol da juventude mocoquense.

Instado a manifestar-se, este órgão jurídico o faz na forma que segue:

Via de regra, a matéria insere-se na competência legislativa dos Municípios quanto aos assuntos de interesse local (**art. 30, I da CR**), podendo ser iniciada tanto pelo Poder Legislativo quanto pelo Poder Executivo.

Com efeito, não criando despesas e obrigações a esse último (**art. 2º da CR**), não visualizo vícios de forma e/ou conteúdo aptos a macular a legalidade da propositura em apreço, podendo ser votada e aprovada pelo Plenário desta Casa de Leis.

S.M.J., é o parecer.

Mococa, 13 de outubro de 2014.

Donato César A. Teixeira
Procurador Jurídico
OAB/SP 238.618

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: *Projeto de Lei nº 076/2014*

INTERESSADA: *VEREADORA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA*

ASSUNTO: *Cria o "Dia da Consciência Jovem" em Mococa e dá outras providências*

RELATOR: *VEREADOR FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES*

RELATÓRIO

Ponderando sobre o aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico da propositura sob referência, este Relator - amparado nas razões do parecer em anexo e na forma do Regimento Interno desta Casa - se manifesta:

A matéria diz respeito à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o art. 30, I da Constituição da República, podendo ser iniciada tanto pela Prefeita como pelos Vereadores.

Logo, não há se falar em vícios formais e/ou materiais.

Desse modo, convencido de que o presente projeto deve ser aprovado, uma vez que prestigia a conscientização dos jovens de nosso Município, mormente para participarem mais da vida política, não gerando quaisquer encargos e obrigações ao Poder Executivo, conto com a concordância dos membros desta Comissão e demais colegas de Plenário.

Sala das Comissões Permanentes "José Luiz Cominato", 13 de outubro de 2014.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 078 DE 2014.
PROJETO DE LEI Nº.076/2014.

Cria o "Dia da Consciência Jovem" em Mococa e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia 17 de novembro de 2014, aprovou o Projeto de Lei nº.076/2014, de autoria da Vereadora Maria de Fátima da Silva, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Mococa, o "Dia da Consciência Jovem", que será comemorado no dia 30 de março.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal de Mococa oferecerá, preferencialmente na última semana de março, atividades e palestras sobre a importância da juventude na política e na democracia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de novembro de 2014.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º Secretário

FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES
2º Secretário